



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2318/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SINDICATO.....

Deliberou a Comissão de  enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de DEZEMBRO de 2007.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1.322/7

Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 26 de 12 de 2007

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de DEZEMBRO de 2007.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)

Júlio Rodrigues  
Consultor Jurídico

**PARECER Nº. 1.301/07**

**ORIGEM: Por Deliberação da CCJ.**

**PROC. Nº. 2318/07 – Previdência Própria. Emenda**

Nesta Consultoria para análise e parecer a *Emenda do Executivo aos arts. 6º e 32 do Proj de Lei nº 120/07, proc. 2294;07 que "Cria Previdência Própria-PREVIRG e Institui o Regime Próprio de Previdência Social no Município do Rio Grande e Dá Outras Providências"*

À análise da EMENDA, verificamos falha técnica que poderá ser corrigida pela CCJ, se assim entender, acrescentando pontuação serica, ou seja, ... a partir do inciso III, para designar que permanecem os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Projeto Original..

No demais, entendemos *constitucional, jurídico e adequado à técnica legislativa. S.m.j. é o que Pensamos.*





A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....2318 E EMENDA 1

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de DEZEMBRO de 2007.

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

Proc. no 2318/07  
Emenda no 07/07 Proc. no 120/07



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Assunto:

Ementa

**PARECER**

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 26/12 de 2007

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

Membro